



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11<sup>a</sup>

**PORTARIA Nº 005/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

*Ementa: Dispõe sobre as alterações, em caráter temporário e excepcional, dos procedimentos para solicitação e execução de serviços de registro e fiscalização, no âmbito do Conselho Regional de Química 11<sup>a</sup> Região.*

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-11<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Normativa nº 84, Lei nº 2.800/56 e Regimento Interno, ad referendum da plenária,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), e a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da diretoria, conselheiros, empregados, terceirizados, colaboradores, profissionais da química e a população em geral;

Considerando que o Conselho Regional de Química da 11<sup>a</sup> Região – CRQ-XI recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos; a ininterruptibilidade da prestação dos serviços, com a necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Adotar as seguintes alterações nos procedimentos de trabalho:

- a) Suspender o atendimento ao público externo na Sede do CRQ-XI. Este deverá ser realizado preferencialmente por meio eletrônico no portal de serviços do CRQ XI pelo endereço: <http://www.crq11.org/portal-de-servicos/>
- b) Suspender a partir de 19/03/2020 o recebimento das solicitações do benefício de isenção da anuidade 2020 para profissionais registrados, de que trata a RN 284/19-CFQ, devendo ser remarcado novo período para recebimento destas solicitações em Portaria posterior.
- c) Suspender o agendamento de biometria para emissão de carteiras profissionais.
- d) Suspender a contagem de prazos para atendimento a intimações, apresentação de defesa a autos de infração e solicitação de recurso ao Conselho Federal de Química;
- e) Suspender as atividades de fiscalização presenciais, exceto apuração de denúncias cujo teor seja considerado emergencial e inadiável;



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11<sup>a</sup>**

Artigo 2º Ficam canceladas todas as reuniões no âmbito do CRQ-XI a partir de 19 de março de 2020 até 31 de março de 2020, podendo este período de término sofrer alteração em razão de nova orientação dos órgãos públicos brasileiros da área de saúde.

Artigo 3º As reuniões já agendadas serão oportunamente remar cadas, em data futura, observado o controle da pandemia COVID-19, sem prejuízo da participação dos seus interlocutores, os quais serão previamente informados e consultados acerca de sua disponibilidade e interesse.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São Luís (MA), 18 de março de 2020.

Zélia da Costa Soares  
Presidente em exercício do CRQ-11<sup>a</sup> Região